



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 9.314, DE 21 DE JUNHO DE 1983.**

Cria a Capital Simbólica do Estado de Goiás.

Vide

- [Lei nº 20.549, de 11-9-2019](#) - Dispõe sobre o funcionamento da sede simbólica do Estado de Goiás no Município de Anápolis, na data que especifica.
- [Lei nº 20.425, de 18-3-2019](#) - Dispõe sobre o funcionamento da sede simbólica do Estado de Goiás no Município de Rio Verde, na data que especifica.
- [Lei nº 20.376, de 14-12-2018](#) - Dispõe sobre o funcionamento da sede simbólica do Estado de Goiás e dá outras providências.
- [Decreto nº 8.988, de 6-7-2017](#) - Dispõe sobre o funcionamento da sede simbólica do Poder Executivo na Cidade de Palmeiras de Goiás.
- [Decreto nº 8.378, de 2-6-2015](#) - Dispõe sobre o Programa Governo Junto de Você e dá outras providências.
- [Decreto nº 7.938, de 17-7-2013](#) - Dispõe sobre o Programa Governo Junto de Você e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Passa a ser, a cidade de Goiás a Capital Simbólica do Estado.

Art. 2º Todos os anos, na semana que compreende o dia 25 de julho, data do aniversário daquela cidade, os Poderes do Estado Funcionarão ali, simbolicamente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 21 de junho de 1983, 1995o da República.

IRIS REZENDE MACHADO  
Antonio Francisco de Almeida Magalhães

Este texto não substitui o publicado no D.O de 28/07/1983

Autor	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Decreto Numerado Nº 7.983 / 2013 Decreto Numerado Nº 8.378 / 2015 Decreto Numerado Nº 8.988 / 2017 Lei Ordinária Nº 20.376 / 2018 Lei Ordinária Nº 20.425 / 2019 Lei Ordinária Nº 20.549 / 2019
Órgão Relacionado	Governadoria
Categorias	Título cultural de Capital Goiana Sede simbólica do Poder Executivo Organização Administrativa